



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

DECRETO N.º 19
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE GRACCHO CARDOSO/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, e

CONSIDERANDO:

I - Que, a situação de gravidade e anormalidade porque passa o Município de Graccho Cardoso em virtude do sucateamento da máquina administrativa, abatendo, notadamente todos os setores da administração pública municipal;

II - Que, o conjunto de circunstâncias econômicas e sociais existentes no momento, vem causando situações das mais vexatórias para as camadas carentes dos habitantes do Município e acarretando preocupação para os diversos setores da nossa vida pública;

III - Que, a limpeza pública em Graccho Cardoso, tornou-se deficiente, ocasionando, assim, o acúmulo de excessiva quantidade de lixo espalhado por todo o município;

IV - Que, o acúmulo de lixo tem contribuído de modo significativo para a proliferação de ratos e outros agentes nocivos à saúde pública;

V - Que, a falta de condições operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, órgão responsável pela limpeza pública, em decorrência da falta de equipamentos que possam atender a necessidade dos serviços e ela inerentes;

VI - Que, na sede da prefeitura diversos computadores encontram-se inutilizáveis, sendo necessário reparo técnico, bem como a aquisição de novos equipamentos para o fiel funcionamento do serviço público municipal;

VII - Que, na sede da prefeitura, assim como nos demais prédios públicos, os ar-condicionados necessitam de manutenção técnica além da aquisição de novos equipamentos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

VIII – Que, as condições dos prédios públicos do município encontram-se deteriorados e sem condição de uso, bem como a frota de veículos municipais, pois não houve manutenção por parte da administração anterior;

IX – Que, a Clínica da Família e os postos de Saúde do Município encontram-se sem nenhum medicamento, materiais médico-hospitalares, materiais médico-odontológicos, bem como materiais de consumo básico.

X – Que, em todos os órgãos da administração não possuem material de expediente e de limpeza;

XI- Que, o combustível que ora está sendo solicitado a sua aquisição, destina-se a atender as necessidades urgentes e emergenciais da Administração Municipal, principalmente junto a Secretaria Municipal da Saúde, especialmente para as ambulâncias e veículos que transportam pessoas para outras localidades a fim de se submeterem à consultas e exames especializados na área médica. Além dos veículos da Secretaria da Saúde e dos demais órgãos da Administração, o combustível destina-se também aos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, principalmente para os que trabalham na coleta de entulhos, e reparos imediatos nas vias públicas.

XII – Por fim, a necessidade de decretar o Estado de Emergência em caráter de urgência, com as considerações acima mencionadas, dentro da maior brevidade possível.

DECRETA:

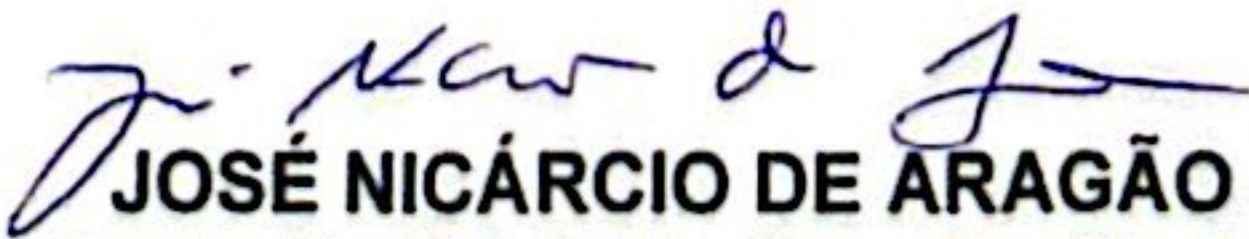
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Graccho Cardoso, do Estado de Sergipe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecido a sua necessidade pela autoridade competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Graccho Cardoso/SE, 02 de janeiro de 2025.


JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
Prefeito do Município de Graccho Cardoso/SE